



VISTORIA TÉCNICA REFERENTE À NR-18 NO CENTRO CLÍNICO ODONTOLÓGICO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS DE MINAS

Marcos Vinícius Elias (1); César de Oliveira Amorim (2)

1. INTRODUÇÃO

A Segurança do Trabalho corresponde ao conjunto de ciências e tecnologias que tem por objetivo proteger o trabalhador em seu ambiente de trabalho, buscando minimizar e/ou evitar acidentes de trabalho e doenças ocupacionais (PORTAL SAÚDE, 2013). As ações ou medidas preventivas adotadas na segurança do trabalho podem ser de caráter técnico, administrativas, educativas, de engenharia, organizacionais, higiene ocupacional, ambientais, etc. (MARCONDES, 2016)

A Segurança do Trabalho é definida por normas e leis. No Brasil, a Legislação de Segurança do Trabalho compõe-se de Normas Regulamentadoras, leis complementares, como portarias e decretos e também as convenções Internacionais da Organização Internacional do Trabalho, ratificadas pelo Brasil. (ALBUQUERQUE, 2012). Em seu enunciado, a Norma Regulamentadora NR-18 — Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, estabelece diretrizes de natureza administrativa, bem como organizacionais e de planejamento, que tem por objetivo implementar medidas de controle e prevenção no âmbito de segurança nos processos, condições e meio ambiente de trabalho na Indústria da Construção.

Na prática, é a NR 18 que diz quais são os procedimentos, dispositivos e atitudes a serem observados para cada uma das atividades que se desenvolvem em um canteiro de obras. A NR 18 contém 27 capítulos dedicados a como garantir a segurança do trabalho. (SANT'ANA, 2017)

De acordo com Chaves (2016), a NR-18 aborda questões próprias e específicas relacionadas à construção civil, como telhados, corte, soldagem, demolições e escavações; bem como ainda prescreve instruções para outras situações ligadas ao canteiro de obras, como medidas de

⁽¹⁾ Graduando em Engenharia Civil - Centro Universitário de Patos de Minas - UNIPAM. markosve@hotmail.com.

⁽²⁾ Professor do curso de Engenharia Civil - Centro Universitário de Patos de Minas – UNIPAM. cesaroa@unipam.edu.br.





prevenção à incêndios e dimensionamento de áreas de vivência e alojamento para os trabalhadores.

Tendo em vista a importância da adoção de medidas preventivas para a segurança dos trabalhadores, este estudo tem como objetivo verificar se as prescrições da NR-18 foram atendidas em um empreendimento específico, no caso o Centro Clínico Odontológico do Centro Universitário de Patos de Minas.

2. MATERIAL E MÉTODOS

A vistoria técnica foi realizada no Centro Clínico Odontológico (CCO) do Centro Universitário de Patos de Minas (UNIPAM), instituição de ensino superior mantida pela Fundação Educacional de Patos de Minas (FEPAM), situada no município de Patos de Minas, Minas Gerais, Brasil. Foram verificados todos os 34 itens definidos pela norma regulamentadora NR-18, sendo estabelecido se a respectiva obra estava em conformidade com tais prescrições, se apresentava situação de irregularidade ou se algumas das recomendações não eram aplicadas devido as características do empreendimento.

Para tal estudo foi feita uma visita técnica, com devida autorização. Foram ouvidos os funcionários que trabalhavam no local bem como os respectivos responsáveis técnicos. A documentação necessária para funcionamento da obra exigida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTU), tais como: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT) forma verificados.

Também foi apurada a existência do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) e da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) no estabelecimento. Verificou-se se as medidas de segurança estipuladas estavam sendo postas em exercício e se os trabalhadores tinham treinamento adequado conforme a atividade que desempenham e informações acerca dos riscos que estão expostos, bem como consciência da importância das medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual (EPI) para sua proteção. A partir do estudo realizado classificaram-se os tópicos da NR-18 em conformes, não conformes e não aplicáveis, levando em consideração as características da obra analisada.





3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

A obra acompanhada fez a devida comunicação prévia a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (SRTE). Informações básica, como endereço, tipo, previsão de início e término e quantidade de trabalhadores foram informados a tal órgão. O PCMAT foi devidamente elaborado, contemplando todas as características do empreendimento.

Na elaboração das áreas de vivência buscou-se atender a todas as prescrições da NR-18. Os trabalhadores dispunham de bebedouros em quantidade adequada, local para aquecimento das refeições, armários individuais, local para refeições devidamente dimensionado, instalações e aparelhos sanitários (vasos, mictórios e chuveiros) nas proporções e dimensões corretas.

Não foram efetuados serviços de demolição. Nas escavações, as condições para estabilidade dos taludes foram devidamente atendidas. Nos serviços de carpintaria, os equipamentos empregados estavam em conformidade com a norma vigente, no entanto os trabalhadores nem sempre trabalhavam levando em conta todos os cuidados necessários. As armações de aço eram realizadas em ambiente separado, com equipamento adequado. Fôrmas e escoramentos para estruturas de concreto foram executadas em conformidade com as prescrições da norma. O tópico referente aos cuidados na execução de estruturas metálicas não é aplicável ao empreendimento, visto que este não foi executado com tal tipologia estrutural. As operações de soldagem estavam em conformidade.

Em determinado estágio da construção foi usada uma rampa provisória, sendo que esta atendia a todas as recomendações necessárias para conforto e segurança dos trabalhadores. Os trabalhadores envolvidos com trabalho em altura receberam treinamento e equipamentos apropriados. O transporte vertical de material se deu por meio de elevador de carga e guincho, ambos equipamentos em conformidade com a NR-18. Os andaimes utilizados atendiam a todas as prescrições, seja no tocante as dimensões, materiais e empregabilidade. Os cabos de aço usados para determinados servidos também estavam regulares, apresentando as devidas características técnicas. Os serviços de alvenaria e telhados foram realizados conforme todas as medidas de segurança necessárias. As prescrições para serviços em flutuantes e locais confinados não são aplicáveis a tipologia da construção estudada.

As instalações elétricas foram executadas conforme o estabelecido pela norma regulamentadora. As máquinas utilizadas atendem à mesma. O uso de EPI's era obrigatório. Todos os trabalhadores tinham a consciência da importância do uso de tais equipamentos. A





empresa responsável pelo CCO os fornecia, sendo que atendiam a todas as prescrições necessárias. Todo equipamento de proteção individual usado na obra possuía certificado de aprovação (CA). Os materiais usados na construção eram armazenados e estocados de forma adequada. Não havia transporte de trabalhadores. As medidas de proteção contra incêndio e avisos de segurança atendiam as exigências normativas. Como exemplo, haviam extintores de incêndio e mensagens alertando da importância do uso de equipamentos de segurança.

Os trabalhadores receberam treinamento adequado conforme sua função na obra. O canteiro de obras era sempre mantido limpo e organizado. Os tapumes utilizados seguiam a legislação municipal. Não houve ocorrência de nenhum acidente fatal na obra. A obra dispões de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), sendo centralizada no UNIPAM). O exposto nas disposições gerais e finais da norma está em conformidade. Os demais itens da mesma não são aplicáveis.

4. CONCLUSÕES

- (i) o estabelecido na NR-18 é atendido pela construção vistoriada;
- (ii) o fato da norma ser integralmente cumprida, implica na maior segurança do trabalhador, fato observado na inocorrência de acidentes fatais no empreendimento;
- (iii) em uma obra que atende todas as prescrições de segurança, os trabalhadores têm mais consciência em relação a tais medidas, fato exemplificado no uso sem reclamações por parte deles dos equipamentos de proteção individual.

REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, Daniela. O que é segurança do trabalho? **Templum**, 2012. Disponível em: < http://certificacaoiso.com.br/e-seguranca-trabalho/>. Acesso em: 19 ago. 2017.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **NR 18**: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção. Brasília: Ministério do Trabalho e Emprego, 2015. Disponível em: < http://trabalho.gov.br/images/Documentos/SST/NR/NR18/NR18atualizada2015.pdf>. Acesso em: 19 ago. 2017 SANT'ANA, Edson Poyer. O que é a NR 18 – condições e meio ambiente de trabalho. **Sienge**, 2017. Disponível em: <https://www.sienge.com.br/blog/o-que-e-nr-18/>. Acesso em: 19 ago. 2017.

CHAVES, Andre. NR 18 – PCMAT. **Área SST – Saúde e Segurança do Trabalho**, 2016. Disponível em: < http://areasst.com/nr-18-pcmat/>. Acesso em: 19 ago. 2017.

Conceito e objetivo da segurança do trabalho. **Portal da Educação**, 2013. Disponível em: < https://www.portaleducacao.com.br/conteudo/artigos/medicina/conceito-e-objetivo-da-seguranca-do-trabalho/52231>. Acesso em: 19 ago. 2017.





MARCONDES, José Sérgio. Segurança do trabalho: conceito, o que é? O que faz? Objetivos**? Blog gestão de segurança privativa**, 2016. Disponível em: < http://www.gestaodesegurancaprivada.com.br/seguranca-do-trabalho-conceito/>. Acesso em: 19 ago. 2017.

.